

PONTOS PRÉVIOS

- Valor da formação
- Eliminação da “borla” em caso de o clube não ter o escalão
- Valor dos não atletas
- Abolir benesses de “novo clube”
- Obrigatoriedade de treinar apenas um clube
- Criação de período específico de Transferências

ARTIGO 19º

(Hóquei em Patins - taxas de inscrição de atletas e outros representantes dos clubes)

1. Em cada época desportiva a inscrição dos atletas e demais representantes das suas equipas no Hóquei em Patins está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição anual.

1.1 O pagamento das referidas taxas tem de ser assegurado pelos clubes, de acordo com os valores, formas e prazos definidos pela FPP.

1.2 As receitas provenientes das taxas de inscrição anual dos **atletas seniores** e outros representantes dos clubes são repartidas:

- 40% à Associação do Patinagem;
- 40% à Federação de Patinagem de Portugal;
- 20% Ao Clube que perde o jogador.
- 1.3. As receitas provenientes das taxas de inscrição anual dos atletas dos escalões de formação são repartidas da seguinte forma:
 - 20% à Associação do Patinagem;
 - 20% À Federação de Patinagem de Portugal;
 - 60% Ao Clube que perde o jogador.

2. As taxas de inscrição anual dos atletas de **escalão sénior** e outros representantes do Hóquei em Patins encontram-se estabelecidas no anexo 2. **no “quadro” seguidamente apresentado:**

O valor das taxas apresentadas no “quadro” anterior resulta da aplicação dos “factores de multiplicação” indicados pelo valor do salário mínimo nacional em vigor à data de cada inscrição.

3. As taxas de inscrição anual dos atletas de formação encontram-se estabelecidas no anexo 1.

4. A primeira inscrição na FPP de qualquer atleta que não seja “estrangeiro” está sempre isenta do pagamento da taxa de inscrição anual.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS QUADROS DE TRANSFERÊNCIAS

5. Salvaguardando - se for caso disso - o disposto nos artigos 14º e 16º deste Regulamento, ficam sujeitas ao pagamento dum taxa de inscrição anual de valor correspondente a uma inscrição "por revalidação" as seguintes situações:

5.1 Inscrições "por transferência" de atletas que se transfiram para um clube, por motivo do clube onde estavam inscritos não participar no escalão etário a que pertence. (analisar)

5.2 Inscrições "por transferência" de atletas que não sejam "estrangeiros" e se transfiram para um clube nas 3 (três) primeiras épocas como Sénior.

5.3 Inscrições "por transferência" de agentes desportivos que se transfiram para um clube que se inscreva pela 1ª vez, ou que tenha estado inactivo na disciplina a vinte ou mais anos. (eliminar)

6. Será considerado como atleta nacional todo o atleta que, embora de nacionalidade estrangeira, tenha efectuado todo o seu percurso desportivo de formação em Portugal, com pelo menos seis anos ininterruptos de inscrição na Federação de Patinagem de Portugal.

7. Quando um Treinador exerce funções num mesmo clube, mas em equipas de diferentes categorias e escalões etários, esse clube apenas fica obrigado ao pagamento à FPP da taxa de inscrição anual que corresponda à equipa do escalão mais elevado treinada pelo mesmo Treinador.

8. O valor da taxa a pagar numa 1ª inscrição de um Não Atleta é a correspondente a uma Inscrição Nova.

Artigo A

1 - A transferência de Clube dum atleta será autorizada nas seguintes situações alternativas:

- a) Com autorização expressa do Clube a que o atleta se encontre vinculado e o pagamento da compensação prevista no Artigo B deste Regulamento;
- b) Por negociação entre os Clubes, nos termos do artigo Dº;

2 - Um atleta poderá transferir-se livremente, sem qualquer compensação, nos seguintes casos:

- a) Quando não se tenha inscrito na época anterior;
- b) Sempre que o Clube não se inscreva no escalão a que o atleta pertence;

d) Quando o Clube a que o atleta se encontra vinculado tenha cessado a sua atividade, transmitido os direitos desportivos correspondentes à equipa do atleta ou fundido com outro clube.

ARTIGO B

1 - Por cada época de inscrição num Clube e para os escalões de pré-competição e formação inicial (Bambis, Benjamins, Escolares e Sub13), formação (Sub15, Sub17 e Sub20) é atribuído um valor para o efeito de compensação de investimento, explicitado na tabela que constitui o Anexo I e que será actualizada cada época, pela Direcção da Federação de Patinagem de Portugal.

2 - Os escalões de pré-competição e formação inicial (Bambis, Benjamins, Escolares e Sub13) são considerados escalões de pré-competição, podendo os atletas desses escalões mudar de clube sem qualquer compensação.

ARTIGO C

A compensação devida a um Clube pela transferência de um atleta que nele esteja inscrito e assim vinculado, será determinado da seguinte forma:

a) Soma dos valores atribuídos nas épocas em que esteve inscrito nesse Clube desde a 1ª inscrição como Sub15, se sempre tiver sido atleta desse Clube, ou desde a época da última transferência, se veio de outro Clube.

b) Ao valor determinado na alínea a) somar-se-á o valor pago como compensação no caso de ter sido anteriormente transferido de outro Clube e ter havido lugar ao pagamento dessa compensação.

c) As verbas pagas pelos clubes, serão distribuídas pelo seguinte modo:

- 20% à Associação do Patinagem;
- 20% À Federação de Patinagem de Portugal;
- 60% ao Clube que perde o jogador.

d) Os valores pagos ao clube deverão ficar em crédito na FPP para redução do valor a pagar no momento de qualquer inscrição de atletas na FPP.

e) A verba destinada às Associações deverá ser obrigatoriamente aplicada na promoção dos escalões de captação e formação inicial.

f) Na transferência de um atleta de formação, até ao terceiro ano de sénior, o clube formador, no qual, o atleta permaneceu mais épocas, será compensado com o valor de formação previsto no anexo 1.

g) O valor da compensação devido ao último clube do atleta, aquando da transferência, pode por acordo de ambos os clubes ser prescindido.

ANEXO I

Compensações máximas para transferências, valores a atribuídos a cada época inscrito no clube:

Cada inscrição como Sub15:	100,00 Euros
Cada inscrição como Sub17:	150,00 Euros
Cada inscrição como Sub20:	200,00 Euros

Valor a pagar pelos anos de iniciação:

Clube Formador/Iniciação:	100,00 Euros
---------------------------	--------------

ANEXO II

Valores Anuais:(A negociar)

Inscrição:

Revalidação:

Transferência 3ª Divisão:

Transferência 2ª Divisão:

Transferência 1ª Divisão:

Transferência Estrangeira:

CRIAÇÃO DE PERÍODO DE TRANSFERÊNCIAS

1º Espaço de Transferências: 1 de agosto a 15 de outubro

2º Espaço de Transferências: 1 de fevereiro a 15 de fevereiro

Jogadores Livres e Novas Inscrições podem ser inscritos a qualquer altura